Lei nº 1.132, de 19 de março de 2014

Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de despesa de até R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil Reais), para aquisição de área de terra rural com área de 101.500,00 m² (cento e um mil e quinhentos metros quadrados), de formato regular, dimensões de 350,00 m x 290,00 m, com acesso ao imóvel através da BR 101, na localidade de Palmito neste Município, devidamente caracterizado em Laudo de Avaliação integrante de procedimento tombado sob o nº 000556 de 31 de janeiro de 2014, de propriedade de Djalma Natal Damiani e outros, registrado na matrícula nº 7595, folha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguaré, destinado ao incentivo à industrialização no Município de Jaguaré/ES.

Art. 2º. Para fazer face à despesa permitida no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite do valor fixado que para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

130139 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

22 Indústria

661 – Promoção Industrial

0066 – INCENTIVOS AO EMPREEENDEDORISMO

1.XXX – Aquisição de área de terra destinada ao incentivo da industrialização no Município de Jaguaré/ES.

44906100000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 480.000,00

§1º. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

§2º. Para efeito de compatibilizar a despesa autorizada nesta lei com a legislação orçamentária vigente, fica desde já, permitido incluir no Plano Plurianual deste Município, quadriênio 2014 a 2017, aprovado pela Lei nº 1.097, de 07 de outubro de 2013, no respectivo órgão, a ação correspondente ao objetivo desta lei, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos onze dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (19.03.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Wanderley Antonio Croscopp
Secretário de Gabinete